DIGITALIZADO

EM: 03/09/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/08/61

PROJETO DE LEI Nº 105/61

ASSUNTO Abre um crédito especial de cr$ 50.000,00 como auxílio a excursão do 2º ano das alunas da Escola Técnica de Comércio Padre Champagnat.

VEREADOR: Mozart Gomes de Lima

LEI Nº 1810 DE 10/10/61

DIOM Nº 1797 DE 06/10/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 1810 DE 10 de outubro DE 1961.

Abre um crédito especial de Cr$ ...:
$ 50.000,00 como auxilio à Excursão
do 2º ano, das alunas da Escola Tecn
ca de Comercio Padre Champagnat.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) como auxilio à Excursão do 2º ano das alunas da Escola Técnica de Comercio Padre Champagnat, que se destinam a Salvador.

Art. 2º - O crédito de que trata o presente projeto, terá vigência no exercicio do corrente ano.

Art. 3º - A importância de que trata o art. 1º será paga ao Diretor da Escola ou a pessoa por êle devidamente autorisada.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1961.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 8 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Redação Fin
Em 12 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 105/61

Abre um crédito especial de Cr$50.000,0
como auxílio a Excursão do 2º Ano, das Alunas da Es
cola Tecnica de Comercio Padre Champagnat.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Snr. Chefe do Executivo Municipal, auto rizado a abrir um crédito especial de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzei ros) como auxílio a Excursão do 2º ano das alunas da Escola Tecnica de C mercio Padre Champagnat, que se destinam a Salvador.

Art. 2º - O Crédito de que trata o presente projeto, terá vigên cia no exercício do corrente ano.

Art. 3º - A importância de que trata o art. 1º, será paga ao Di retor da Escola ou a pessoa por ele devidamente autorizada.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agô to de 1961.

Mezart Gomes de Lima - Vereador.

JUSTIFICATIVA

As alunas do 2º ano da Escola Tecnica de Comércio Padre Champag nat desejam empreender uma excursão a Salvador e para isso contam com a a juda desta Casa.

O que desejam essas jovens, não é apenas fazer uma viagem de re creio, e sim, angariar mais conhecimentos, pois como sabemos é Salvador / uma cidade de tradições históricas. Terão nessa viagem a companhia do Di retor da referida Escola que será um mestre e orientador auxiliando-as no que lhe competir.

Aprovando este projeto estamos contribuindo para o maior engran decimento de nossa Pátria pois assim teremos mais uma turma de moças cul tas e desejosas de maior perfeição cultural.

Apelo, pois, para meus ilustres colegas, esperando a aprovação para este projeto.

Mezart Gomes de Lima - Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 70 /61

AO PROJETO DE LEI Nº 105/61

Pelo vereador Mozart Gomes de Lima foi apresentado à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 105/61, que autoriza a abertura de crédito especial de Cr$50.000,00 - cinceenta mil cruzeiros - como auxilio a Excursão do 2º ano das alunas da Escola Técnica de Comercio Padre Champagnat, que se destinam a Salvador.

Essas alunas não desejam apenas fazer uma viagem de recreio, e sim, angariar mais conhecimentos. Preferiram a cidade de Salvador, em virtude de se tratar de uma cidade histórica, berço da grande parte de nossa colonização.

Somos, portanto, pela aprovação da referida proposição, assim por compreendermos que estaremos contribuindo para o maior aperfeiçoamento cultural de nossa mocidade.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agosto de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado. Sala 6-9-61.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/61.

Abre um crédito especial de Cr$ 50.000,00 como auxilio a Excursão do 2º ano, das alunas da Escola Técnica de Comercio Padre Champagnat.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo.Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) como auxilio a Excursão de 2º ano das Alunas da Escola Técnica de Comercio Padre Champagnat, que se destinam a Salvador.

Art. 2º - O crédito de que trata o presente projeto, terá vigência no exercicio do corrente ano.

Art. 3º - A importância de que trata o art. 1º, será paga ao Diretor da Escola ou a pessoa por ele devidamente autorizada.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de setembro de 1961.

José Batista Monteiro Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 708/61.

Fortaleza, 12 de setembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho' a satisfação de encaminhar a V.Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que abre um crédito especial' de Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) como auxílio à ex - cursão das alunas do 2º ano da Escola Técnica de Comércio Pa - dre Champagnat.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.